



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018 CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

1. DO PREÂMBULO

1.1. O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº. 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados, que se encontra aberto, sob a modalidade de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS** para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, de torno, alinhamentos e balanceamentos, remendos e consertos de pneus, visando à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do SAAE, sendo as montadoras: **FIAT, HYUNDAI, HONDA, NEW HOLLAND**, e manutenção em moto-bombas das elevatórias de água e esgoto e bombas dosadoras de produtos químicos, em regime de execução indireta, para prestação dos serviços, objeto desde CREDENCIAMENTO, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, 127, no bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel: (0**37)3244-1303.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes serão abertos imediatamente após sua entrega, na sala de reuniões do prédio do **SAAE de Carmo do Cajuru**, situado na Rua Dona Josa de Souza, 127, no bairro Adelino Mano, CEP 35.557-000, Carmo do Cajuru.

3.2. O CREDENCIAMENTO ficará aberto por todo o exercício de 2018, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse do SAAE de Carmo do Cajuru.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste CREDENCIAMENTO, devendo protocolizar o pedido no setor de licitações na sede do SAAE, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido neste certame.

4.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de se credenciar.

5. DO OBJETO

5.1. O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para a futura e eventual prestação de serviços mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, de torno, alinhamentos e balanceamentos, remendos e consertos de pneus, visando à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do SAAE, sendo as montadoras: **FIAT, HYUNDAI, HONDA, NEW HOLLAND**, e manutenção em moto-bombas das elevatórias de água e esgoto e bombas dosadoras de produtos químicos.

5.2. Os serviços de manutenção serão realizados, no pátio do SAAE e/ou nas oficinas dos profissionais credenciados localizados no Município de Carmo do Cajuru ou até 25 km do distrito-sede de Carmo do Cajuru e serão pagos conforme os valores estabelecidos no anexo II deste edital.

5.3. Dos valores a serem pagos aos credenciados serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

5.4. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados ou das empresas credenciadas.

6. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo SAAE.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. PESSOA FISICA:

- a) CPF E IDENTIDADE;
- ~~b) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL CONJUNTA COM A UNIÃO;~~
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, com data mínima de 30 (trinta) dias da licitação;
- f) Declaração de Disponibilidade de Oficina Especializada.
- g) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo II;
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação – Modelo no Anexo IV.
- i) Declaração que concorda com os termos deste Edital e seus anexos - Modelo no anexo V deste Edital.

6.2.2. PESSOA JURIDICA:

- a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- b) Última alteração contratual;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Prova de Regularidade com Fazenda Federal e INSS (CONJUNTA);
- f) Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- i) Declaração de Disponibilidade de Oficina Especializada – Modelo no Anexo VI;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

j) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo II;

k) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação – Modelo no Anexo IV;

l) Declaração que concorda com os termos deste Edital e seus anexos - Modelo no anexo V deste Edital.

6.2.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, em cópia xerox legível, devidamente autenticado em cartório ou pela Comissão de Licitação, sendo reservado a Comissão o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência no caso de dúvidas.

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede do SAAE, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Edital, com os seguintes dizeres:

SAAE DE CARMO DO CAJURU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018
CRENCIAMENTO Nº 04/2018
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do anexo V deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

8.1. Serão credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

8.2. O resultado do presente CREDENCIAMENTO será afixado no quadro de avisos do SAAE de Carmo do Cajuru.

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços o SAAE encaminhará os veículos, máquinas e/ou equipamentos proporcionalmente a cada um deles.

8.4. Os profissionais e/ou empresas aptos ao CREDENCIAMENTO serão notificados através de telefone ou através de autorização de fornecimento de serviços.

9. RECURSOS

9.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

9.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados e/ou digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados pelo recorrente ou por procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10. DO CONTRATO

10.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência do SAAE para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo VII, que integra este Edital.

10.2. O CREDENCIAMENTO se efetivará após a assinatura do termo contratual.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

11. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

11.2. O contrato terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O SAAE de Carmo do Cajuru deverá emitir e registrar em sua contabilidade o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

12.2. O SAAE de Carmo do Cajuru pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

12.3. O SAAE de Carmo do Cajuru somente pagará as empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

13. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis por 12 meses.

13.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

13.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

13.2.1. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

14. DA RESPONSABILIDADE

14.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

14.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo SAAE.

14.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

14.1.3. Arcar com as despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços.

14.1.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do SAAE de Carmo do Cajuru, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.6. Os serviços serão realizados no pátio do SAAE e/ou nas oficinas dos profissionais credenciados localizado no Município de Carmo do Cajuru ou até 25 km do distrito-sede de Carmo do Cajuru.

14.1.7. Apresentar, mensalmente, a nota fiscal dos serviços.

14.1.8. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo SAAE, no momento do pagamento.

14.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

14.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

14.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

14.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta ou cheque nominal.

14.2.5. Descontar dos valores a serem pagos IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços será do SAAE, ou de quem esta determinar.

15.2. A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

16. DO CANCELAMENTO

16.1. O cancelamento da prestação dos serviços poderá ocorrer de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do SAAE de Carmo do Cajuru.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE de Carmo do Cajuru, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

17.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

17.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE de Carmo do Cajuru, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o SAAE de Carmo do Cajuru poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas dia”, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

17.4.1. A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.6. Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassará os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

17.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE de Carmo do Cajuru.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

04.01.17.122.1701.8001-3.3.90.39.00

04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.39.00

04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.39.00

04.01.17.122.1701.8001-3.3.90.36.00

04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.36.00

04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.36.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

19.1. O SAAE de Carmo do Cajuru, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente CREDENCIAMENTO, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

19.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

19.4. De acordo com conveniência do SAAE de Carmo do Cajuru, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.5. Ao inscrever-se no presente CREDENCIAMENTO o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

19.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente edital.

19.7. Ficam revogados os demais editais anteriores com o mesmo objeto.

19.8. Constituem Anexos deste Edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE OFICINA ESPECIALIZADA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

19.9. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do SAAE de Carmo do Cajuru, situada na Rua Dona Josa de Souza, 127, no bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, ou pelo telefone (0**37)3244-1303.

Carmo do Cajuru, 23 de maio de 2018

**GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE**



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA

1/2018 – SETOR ADMINISTRATIVO/TÉCNICO					
Placa	Veículo	Tipo de Veículo	Combustível	Classificação	Renavam
HJH-1377	HONDA/ NXR 150 BROS KS	Motocicleta	Gasolina	Passageiros	208857869
PVQ-9801	HONDA /CG 150 START	Motocicleta	Gasolina/Álcool	Passageiros	010406481 31
QND-2741	HONDA /CG 160 START	Motocicleta	Gasolina	Passageiros	011309288 18
QND-2751	HONDA /CG 160 START	Motocicleta	Gasolina	Passageiros	011309283 11
HMN-7318	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	Automóvel	Gasolina/Álcool	Passageiros	939145774
PVQ-9741	FIAT/UNO VIVACE 1.0	Automóvel	Gasolina/Álcool	Passageiros	010406421 17
GYI-3881	HYUNDAI/HR HDB	Caminhonete	Diesel	Carga	337465134
PXO-5576	HYUNDAI/HR HDB	Caminhonete	Diesel	Carga	010817590 43
-	TRATOR NEW HOLLAND TT4030	Trator	Diesel	Carga	-

a) Os serviços serão realizados no pátio do SAAE e/ou nas oficinas dos profissionais credenciados localizado no Município de Carmo do Cajuru ou até 25 km do distrito-sede de Carmo do Cajuru e serão pagos conforme os valores estabelecidos no anexo I deste edital.

b) Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

c) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do SAAE de Carmo do Cajuru, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Garantia de no mínimo 03 (três) meses por serviço realizado.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 1 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS

ITEM	MARCAS	SERVIÇOS DE MECÂNICOS/ HORA TRABALHADA	VALOR UNITÁRIO/ HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
01	HONDA	40	57,00	2.280,00
02	FIAT	40	53,00	2.120,00
03	HYUNDAI	50	60,00	3.000,00
04	NEW HOLLAND	25	56,00	1.400,00
Subtotal Mecânicos:				
ITEM	MARCAS	SERVIÇOS DE ELÉTRICA/ HORA TRABALHADA	VALOR UNITÁRIO/ HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
01	FIAT	40	43,00	1.720,00
02	HYUNDAI	40	43,00	1.720,00
03	NEW HOLLAND	20	43,00	860,00
Subtotal Elétrica:				
ITEM	MARCAS	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/PINTURA/ TAPEÇARIA/ HORA TRABALHADA	VALOR UNITÁRIO/ HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL
01	HONDA	15	40,00	600,00
02	FIAT	40	40,00	1.600,00
03	HYUNDAI	40	40,00	1.600,00
04	NEW HOLLAND	05	40,00	200,00

ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

01	Balanceamento por roda veículos leves	16	10,00	160,00
02	Alinhamento veículos leves	4	40,00	160,00
03	Balanceamento por roda veículos semi – leves	16	10,00	160,00
04	Alinhamento veículos semi – leves	4	44,00	176,00

ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA/TORNO/MAÇARICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de solda elétrica incluindo materiais	50	48,00	2.400,00
2	Serviços de solda amarela incluindo materiais	50	65,00	3.250,00
3	Serviços de maçarico incluindo materiais	50	82,00	4.100,00
4	Serviços de manutenção corretiva em Conjuntos Moto-bomba das elevatórias de água e esgoto	150	64,00	9.600,00
5	Serviços manutenção em bombas dosadoras de produtos químicos	50	63,00	3.150,00
6	Serviços de torno incluindo materiais	80	79,00	6.320,00

ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Substituição de pneus leves	20	10,00	200,00
2	Substituição de pneus semi-leves	30	15,00	450,00
3	Substituição de pneus semi-pesado	4	17,00	68,00
4	Substituição de pneus pesado	4	60,00	240,00
5	Substituição de pneus de moto	20	10,00	200,00
6	Remendo de pneus leve	40	15,00	600,00
7	Remendo de pneus semi-leve	30	20,00	600,00
8	Remendo de pneus semi-pesado	4	40,00	160,00



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

9	Remendo de pneus pesado	4	80,00	320,00
10	Remendo de pneu de carrinho de mão	20	5,00	100,00
11	Remendo de pneus de moto	80	15,00	1.200,00
12	Substituição de bico de pneus leve	12	10,00	120,00
13	Substituição de bico de pneus semi-leve	12	25,00	300,00
14	Substituição de bico de pneus semi-pesado	2	30,00	60,00
15	Substituição de bico de pneus pesado	2	80,00	160,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO				51.354,00



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 04/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da licitante)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____ (*nome do licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente CREDENCIAMENTO, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....

Assinatura do licitante



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 04/2018

_____ (*nome do licitante*), inscrito no CPF sob o n.º
....., declara, sob as penas da lei, que, concordar com as condições fixadas neste
edital e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do licitante



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA OFICINA ESPECIALIZADA

CREENCIAMENTO Nº 04/2018

A empresa e/ou pessoa física _____, CNPJ e/ou CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que dispõe de oficina especializada equipada para atender a frota, máquinas e equipamentos do SAAE, situada à _____, (endereço completo) no município de Carmo do Cajuru (MG) e/ou num raio de 25 KM, para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, para realização dos serviços de _____.

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE CARMO DO CAJURU E _____.

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº. 08.682.079/0001-90, com sede na Rua Dona Josa de Souza, nº 127, Adelino Mano, representado por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, neste ato doravante denominada **CONTRATANTE** e a _____, C.N.P.J nº _____, com sede a _____, nº _____, _____/MG, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, _____/MG, portador do CPF. nº. _____ e do RG. nº. _____, neste instrumento doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de _____, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto desse contrato o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, de torno, alinhamentos e balanceamentos, remendos e consertos de pneus, conforme ANEXO II, visando à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do SAAE, sendo as montadoras: **FIAT, HYUNDAI, HONDA, NEW HOLLAND**, e manutenção em moto-bombas das elevatórias de água e esgoto e bombas dosadoras de produtos químicos.

1.1. Os serviços serão realizados no pátio do SAAE e/ou nas oficinas dos profissionais credenciadas localizadas no Município de Carmo do Cajuru ou até 25 km do distrito-sede de Carmo do Cajuru e serão pagos conforme os valores estabelecidos no anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

2. O SAAE de Carmo do Cajuru se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "Cláusula Primeira" serão pagos aos profissionais ou empresas credenciadas, pelo SAAE de Carmo do Cajuru, de acordo com o número de serviço/horas realizados multiplicado pelo valor fixado no Anexo I do Edital de **CRENCIAMENTO Nº 04/2018**.

3.1. Qualquer desligamento por parte do(a) CONTRATADO(A), mesmo, que temporário, terá que ser comunicado oficialmente ao SAAE e por ele autorizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O SAAE de Carmo do Cajuru pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, até o 5º dia útil, do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

4.1. O SAAE de Carmo do Cajuru somente pagará as empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

4.2. As faturas de cobrança de serviços prestados ao SAAE pelas pessoas jurídicas ou físicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada.

4.3. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e/ou serviços apurados, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao SAAE.

4.4. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo SAAE, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado no período.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6. O SAAE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

6.1. O (A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o SAAE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

6.2. A fiscalização de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, co-responsabilidade do SAAE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7. Serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**:

7.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo SAAE de Carmo do Cajuru.

7.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

7.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados e/ou empresas credenciadas.

7.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do SAAE de Carmo do Cajuru, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Os serviços serão prestados no SAAE ou nas oficinas credenciadas e/ou nas empresas credenciadas situadas no Município de Carmo do Cajuru ou até 25 km do distrito-sede de Carmo do Cajuru.

7.7. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo.

7.8. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo SAAE, no momento do pagamento.

7.9. Garantia de no mínimo 03 (três) meses por serviço realizado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8. Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

8.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

8.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

8.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

9. O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar, mensalmente, junto ao SAAE de Carmo do Cajuru, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, e sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE DESPESA

10. O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

10.1. O SAAE reserva-se o direito de exercer controle sobre os serviços, objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) do(a) CONTRATADO(A) que tenha(m) sido aprovado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

11. A CONTRATADA deverá notificar o SAAE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12. Mediante termo aditivo, o presente contrato poderá ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13. O SAAE providenciará a publicação resumida, no diário oficial do Município, do contrato, bem como de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao SAAE a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

14.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

14.2. As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE de Carmo do Cajuru, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o SAAE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia" em caso de rescisão;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

14.3.1 - A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao SAAE o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, bem como tomar as demais providências cabíveis.

14.6. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do SAAE de Carmo do Cajuru.

14.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o SAAE de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

14.8. Independentemente da ordem das sanções, o SAAE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

15. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a clínica médica credenciada ou o credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do SAAE de Carmo do Cajuru.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

17. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR GLOBAL

18. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias:

04.01.17.122.1701.8001-3.3.90.39.00
04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.39.00
04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.39.00
04.01.17.122.1701.8001-3.3.90.36.00
04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.36.00
04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.36.00

18.1. O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de/...../..... a/...../..... em R\$...... (.....), com base



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

nos dados estipulados nas cláusulas próprias, podendo variar conforme os serviços efetivamente prestados, e segundo os preços de remuneração constantes do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19. O presente contrato foi celebrado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20. O presente contrato é celebrado através de licitação – Edital de CREDENCIAMENTO nº 04/2018, ao qual está vinculado, bem como a Lei nº 8.666/93, nos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Carmo do Cajuru, ----- de-----de 2018.

SAAE DE CARMO DO CAJURU
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____